



### SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna torna público que será realizada às 18:00 horas do dia 08 de abril de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraibuna - Paço Municipal, cito à Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna – SP, a AUDIÊNCIA PÚBLICA necessária à participação popular, convidando os interessados e a população do Município.

HELOÍSA ANTUNES DE FARIA SANTOS  
Prefeita Municipal

### SEÇÃO 2 – Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 3587 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO FABIANO DOS SANTOS DAMIANO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Paraibuna majorados em 6,00% (Seis por cento).

**Parágrafo Único** - O percentual acima se compõe de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a título de reposição salarial, tendo por base o (IPCA) acumulado nos últimos (12) meses (período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024) e 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento) de aumento real.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente projeto de lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

**Art. 3º** - O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2025 consiste em valor que será empenhado das dotações referidas no artigo anterior, até a importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), suplementadas nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Plenário "José Sebastião Gonçalves"  
Estância Turística de Paraibuna, 13 de março de 2025.

  
CÍCERO FABIANO SANTOS DAMIANO  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 3588 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA.

CÍCERO FABIANO DOS SANTOS DAMIANO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal da Educação Legislativa a ser celebrado, anualmente, dia 15 de maio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Plenário "José Sebastião Gonçalves"  
Estância Turística de Paraibuna, 13 de março de 2025.

  
CÍCERO FABIANO SANTOS DAMIANO  
Presidente